



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 117/19

“Cria o programa de “Noções básicas de Direito  
” nas escolas da rede pública de ensino na Cidade  
de Santa Luzia - MG.” e dá outras providências

Artigo 1º – Cria na rede Municipal de ensino o programa de “Noções básicas de Direito”  
§ 1º- A critério da Secretaria Municipal de Educação, o programa de noções básicas de direito  
poderá ser incluído na forma interdisciplinar, cursos extracurricular ou incorporados junto às  
disciplinas de grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.  
§ 2º- A metodologia aplicada à nova matéria deverá compreender a interdisciplinaridade, a fim de  
que os temas nela tratados possam ser objeto de outras disciplinas também, ampliando a reflexão e  
as discussões conexas.

Artigo 2º – O programa indicado no caput do art 1º abrangerá sobretudo as seguintes matérias:

- I- Noções de Direito Humanos;
- II- Noções de Direito Constitucional;
- III- Noções de Direito do Trabalho;
- IV- Noções de Direito Civil;
- V- Noções de Direito do Consumidor.

Artigo 3º – Caberá ao poder executivo a regulamentação da Lei

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de Setembro de 2019

Henry Santos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

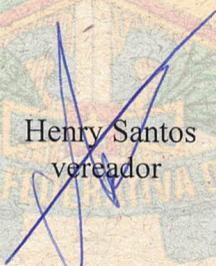
O projeto em tela tem por finalidade instruir noções de direito na rede pública de ensino do Município de Santa Luzia – MG, visto que entendemos ser necessária a implementação nas escolas de conhecimentos jurídicos, devido a importância que o Direito representa em uma sociedade democrática.

Aprendendo noções básicas de direito, como direitos humanos, constitucional, civil, trabalhista e do consumidor, os alunos certamente ampliarão os seus conhecimentos e passarão a exercer direitos até então inimagináveis por eles, pois infelizmente no nosso país, na grande maioria das vezes, somente os acadêmicos de direito têm a oportunidade de conhecer os seus direitos.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o Direito é a base de uma sociedade, assim, conhecer a sua estrutura básica se torna extremamente importante ao conhecimento de tópicos jurídicos relevantes, como as matérias selecionadas no art. 2º, sem dúvida alguma os capacitará ao exercício de uma vida civil e política plena e realizada, dando-lhes inclusive a oportunidade de participação no processo político brasileiro.

Diante do apresentado e sabendo da preocupação que todos os nobres vereadores(as) desta Casa tem em relação ao tema em questão peço que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Santa Luzia, 18 de Setembro de 2019

  
Henry Santos  
vereador